Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 331/2019**	**23/10/2019-16:21** **Protocolo: 5983/2019** **Processo: 3565/2019**

Dá o nome de Largo à Carmen da Silva (1919-1985), a um largo no município do Rio Grande.

Art. 1º - Dá o nome de Carmen da Silva à um largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este Projeto tem autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores:

Vereadora Professora Denise Marques:

Vereador Edson Lopes - Edinho:

Vereador Luciano Gonçalves:

Vereador André Lemes:

Vereador Benito Metalúrgico:

Em plenário

Rovam Simões Gonçalves de Castro
Vereador (a) do PT

Autenticidade: vizv8rjeu

3

Breve Histórico

A escritora Carmen da Silva nasceu em Rio Grande em 31 de dezembro de 1919, e falecida no Rio de Janeiro, em abril de 1985.

Formada em magistério na cidade do Rio Grande, dedicou-se a escrever artigos em jornais locais com foco na vida da mulher, e viveu no município até seus 23 anos de idade, quando mudou-se para o Uruguai e posteriormente para a Argentina.

Escreveu diversas obras literárias, deixou como legado uma infinidade de contribuições na construção de um pensamento de fortalecerminto e empoderamento da mulher.

Por toda contribuição e legado deixado a gerações posteriores, o reconhecimento a esta mulher é necessário como medida de valorizar a história de mais uma riograndina que contribuiu na história das mulheres, do município e do país.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3565/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rocário Cores

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de novembro de 20 19

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de novembro de 20 19

Flávio Hoff

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3565/19 **TIPO/Nº:** PLV 331/2019

AUTOR: VER. ROVAM DE CASTRO

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio Maciel **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de NOVEMBRO de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

Ata nº 10.258

Protocolo nº 598319

Processo nº 3565

PLV 331

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidente		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUS.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	AUS.		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18	—	—

DATA: 06 / 11 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

079

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"DÁ O NOME DE CARMEN DA SILVA (1919-1985), A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

Art. 1º Dá o nome de Carmem da Silva a um Largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1298/19-CMRG
Proc. 5983/2019

Rio Grande, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE CARMEN DA SILVA A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

LEI Nº 8.449 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DÁ O NOME DE CARMEN DA SILVA (1919-1985), A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Carmen da Silva a um Largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

10